



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0001-27, estabelecida à St SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100 – Sala 1201 Edif. Centro Empresarial Varig – Asa Norte – Brasília - DF, através de seu representante legal o senhor Felipe Gonçalves Nova da Costa, portador de cédula de identidade nº 04551733807 CNH e CPF nº 029.555.641-25, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço/fornecimento de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 426/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que seu Contrato nº 426/2022, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2023, conforme Termo Aditivo nº 428/2022;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 426/2022**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Suplementos de Informática para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 038/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 038/2022, ora aditivado acrescentando os quantitativos iniciais do Lote 5 nos Itens 01 a 08, no valor inicial de R\$ 478.815,94 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 598.519,92 (quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 04 de Julho de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

VANGUARDA INFORMATICA LTDA

Felipe Gonçalves Nova da Costa

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: